



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

CONVITE Nº. 003/2011

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO: 243/2011

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc. 243/2011

Folha 136

OBJETO:

Aquisição, instalação e configuração de computadores terminais e servidor de rede, licenças, impressoras e projetor multimídia, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Sala de Reunião da Câmara Municipal – Av. Carlos Botelho, nº 852, bairro Centro, Nova Odessa – SP, CEP 13640-000, telefone (19) 3466.8866.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 01/11/2011, às 14h00.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

ESCLARECIMENTOS:

Comissão de Licitações - Av. Carlos Botelho, nº 852, bairro Centro, Nova Odessa – SP, CEP 13640-000, telefone (19) 3466-8866. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.camaranovaodessa.sp.gov.br

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

A aquisição dos itens será feita sob regime de **menor preço unitário**, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

2- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS

2.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, nº. 9.032, de 28 de abril de 1995, nº. 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e de forma suplementar, pela Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as respectivas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2- Integram este Convite os Anexos de I a VIII.

2.3- A despesa total orçada em **R\$ 52.458,33** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), disposta na tabela 'Quantidades e valores estimados para contratação'



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 243/2011
Folha 14

do Anexo I deste Edital, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Especificação 'Equipamentos e Material Permanente' Elemento 4.4.90.52.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;

3.1.1- Entende-se por convidadas aquelas notificadas por esta Câmara para retirar o Convite;

3.1.2- Entende-se por interessadas aquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24** (vinte e quatro) **horas** da data marcada para a entrega dos envelopes.

a) Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de Declaração elaborada conforme estabelecido no Anexo IV deste Convite, em duas vias;

b) Os documentos relacionados no subitem "a" deverão ser:

b.1) Protocolados junto a Câmara Municipal; ou

b.2) Encaminhados pelo e-mail licitacoes@camaranovaodessa.sp.gov.br, sendo **imprescindível** a apresentação dos originais na sessão de abertura dos envelopes nº. 1 (Documentação), antes da abertura dos mesmos.

3.2- Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

3.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

3.2.7- Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 3.1.2.

3.3- As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Convite no Envelope nº. 1 (Habilitação).

4- HABILITAÇÃO

Para a habilitação **todos** licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;



b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2- REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

b.2) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da licitante, que caso não tenha validade estipulada pelo órgão emitente deverá ter data de emissão inferior a seis (6) meses da data de abertura dos envelopes.

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal (tributo mobiliário) do domicílio ou sede do licitante, que caso não tenha validade estipulada pelo órgão emitente deverá ter data de emissão inferior a seis (6) meses da data de abertura dos envelopes.

e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

e.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “c.2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

4.2.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06.03.98 (Anexo V deste Convite);

4.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão de Licitações;

4.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição às certidões exigidas;



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 243/2011
Folha 16

- 4.3.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 4.3.4-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 4.3.5-** A Comissão de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, se entender necessário.
- 4.3.6-** A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº. 003/2011

PROCESSO Nº 243/2011

"ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO"

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

4.4- O licitante **será inabilitado** quando:

4.4.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

4.4.2- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

4.5- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5 - PROPOSTA

5.1- O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.

5.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;

5.2.2- Preços unitários e total em algarismos e preço total global em algarismos e por extenso;

a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

5.2.3- Indicação do prazo para entrega dos equipamentos e execução dos serviços não superior a **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da homologação da licitação;

5.2.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc. 243/2011
Folha 17

5.2.5- Prazo de garantia dos equipamentos de no mínimo **1 (um) ano**, contados da data do termo de recebimento definitivo;

5.2.6- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.7- Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I.

5.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº. 003/2011

PROCESSO Nº 243/2011

“ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL”

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

6 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

6.1- Os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na secretaria da Comissão de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

6.2- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo VI** deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina.

6.3- Os trabalhos da Comissão de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite.

6.3.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

6.4- A Comissão de Licitações examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão;

6.4.1- Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, a abertura dos envelopes nº. 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;

6.4.2- Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 6.4.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;

6.4.3- O envelope nº. 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de **30 dias corridos**, após o que será inutilizado.

6.5- Os envelopes nº. 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº. 1;

6.5.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

6.5.2- A Comissão de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 243/2011
Data 18/08/2011

6.6- Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidência desta Câmara para homologação e adjudicação.

6.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

6.8.1- As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas na Secretária da Câmara;

6.8.2- Os recursos contra os atos da Comissão de Licitações deverão ser protocolados na Secretaria, localizado no endereço informado no preâmbulo deste Convite, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos ao Presidente desta Câmara.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1- O julgamento será realizado pelo **menor preço unitário**.

7.1.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

7.1.2- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

7.2- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.2.1- Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10 %** (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.2.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.2.4, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

A. Lucas

8- ESCLARECIMENTOS



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc. 243/2011
Folha 19

8.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licitacoes@camaranovaodessa.sp.gov.br ou alternativamente pelo fone/fax (19) 3466-8866, aos cuidados da Comissão de Licitações.

8.1.1- Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

8.1.2- Os esclarecimentos serão disponibilizados na página desta Câmara na Internet.

9 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

9.1- Os equipamentos deverão ser entregues e instalados conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Convite e serão recebidos pelo **Diretor Geral**;

9.1.1- Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

9.2- O prazo para entrega e instalação dos equipamentos é de até **45** (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação da homologação da licitação;

9.3- Constatadas irregularidades no objeto, o Diretor Geral, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Convite, determinando sua substituição/correção;

9.4.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **dez dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

10- PAGAMENTO

10.1- O pagamento será realizado em uma única parcela, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento e instalação dos equipamentos, mediante crédito em conta corrente da Contratada, ou por meio de cheque.

10.2- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Câmara.

10.3- Os pagamentos respeitarão, ainda, no que couber, as disposições do termo contratual (Anexo III deste Convite).

10.4- Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Diretor Geral.

10.5- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

11- CONTRATAÇÃO

11.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a homologação da licitação, e assinatura do Contrato – Anexo III;

**PODER LEGISLATIVO***Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

Proc. 243/2011.....

Folha 26.....

11.1.2- Se, por ocasião do pagamento, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Convite, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.2- A Contratada se obriga a manter, até o pagamento, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

12 - SANÇÕES

12.1- Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Nova Odessa, 17 de 10 de 2011.

ADRIANO LUCAS ALVES

Presidente



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc. 243/2011

Folha 21

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

Contratação do fornecimento de 10 (dez) microcomputadores, 01 microcomputador servidor de dados, com as respectivas licenças de softwares descritas abaixo, 05 impressoras e 01 projetor multimídia, incluindo garantia *on-site* pelo período de 12 (doze) meses.

Especificações técnicas mínimas

Item 1 – Microcomputador

Quantidade: 10

1. Gabinete:

- 1.1. Torre, com ventilação suficiente para dissipação do calor;
- 1.2. Fonte de alimentação de 110/220V, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe;
- 1.3. Deverá permitir a instalação de placas de expansão nos *slots* livres;

2. Processador:

- 2.1. Um processador com pontuação benchmark SYSMARK 2007, maior ou igual a 155 (cento e cinquenta e cinco) pontos e que possua, no mínimo, quatro núcleos.
- 2.2. Para verificação da conformidade do processador com a pontuação solicitada, considerar-se-á o valor absoluto descrito na coluna SYSMARK 2007 PREVIEW RATING, no site da internet:

<http://www.bapco.com/support/fdrs/SYSmark2007web.html>.

- 2.3. Caso o processador ofertado possua mais de um valor de pontuação no site acima, será considerado como referência, o maior valor de pontuação da coluna SYSMARK PREVIEW RATING, independentemente dos demais componentes de hardware considerados no teste.

3. Placa mãe:

- 3.1. Totalmente compatível com o processador ofertado no Item 2.1;
- 3.2. Mesma marca do processador;
- 3.3. Bios com possibilidade de gerenciamento remoto por software específico para esse fim.
- 3.4. Com arquitetura ATX / BTX ou superior, aceito customizações de fábrica para melhoria da dissipação de calor.
- 3.5. Front Side Bus (FSB) ou Hypertransport (HT) de, no mínimo, 1 Ghz;
- 3.6. Barramento de dados da comunicação da *motherboard* com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot PCI livre, 1 (um) slot PCI-Express livre e 1 (um) slot AGP, após instalados todos os componentes da máquina ofertada.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

3.7. seis portas USB 2.0 livres, após a instalação de todos os periféricos instalados na máquina ofertada, destas pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete;

3.8. um conector para saída de som (Speaker ou Líne-out)

3.9. um conector para entrada (MIC ou Líne-in), compatível com especificação

3.10. Possuir chip de segurança no padrão TPM versão 1.2 ou superior, integrado a placa mãe,

4. Memória:

4.1. 4 GB, em 2 módulos de 2 GB, do tipo DDR-2 e velocidade de no mínimo 800 Mhz.

4.2. Serão aceitos Módulos de memória DDR-3;

4.3. Com possibilidade de implementação da tecnologia dual-channel, quando configurada os módulos aos pares;

5. Controladora de disco rígido Serial ATA II ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, dois discos rígidos iguais ao proposto para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de no mínima 3.0 GB/S.

6. Disco rígido Serial ATA-II (3.0 GB/S) ou superior, com capacidade mínima de 250 GBytes, velocidade de 7.200 rpm e buffer;

7. Unidade ótica de disco:

7.1. Interna ao gabinete;

7.2. Padrão SATA/ATAPI;

7.3. Capacidade de leitura e gravação de todos os formatos disponíveis de CD e DVD no mercado.

7.4. Tecnologia Dual Layer;

8. Controladora de vídeo:

8.1. Compatível com o padrão SVGA, resoluções de 1024x768 ou superior, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60Hz para a resolução de 1024x768.

8.1.1. Em barramento PCI-Express, AGP ou on-board;

9. Teclado de 104 teclas, padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector mini-DIN (PS/2) ou USB.

10. Mouse óptico com botão de rolagem com conector USB, PS2 ou compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 400 DPIs por hardware.

11. Interface de rede Gigabit Ethernet, full-duplex, 10/100/1000 Mbps, compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3;

11.1. A interface de rede poderá vir instalada on-board ou em slot;

11.2. Compatível com SNMP;

12. Sistema operacional e Softwares:

12.1. Microsoft Windows 7 OEM *Professional*, em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida devendo ser apresentada relação eletrônica de número de licença e número de série do equipamento;

12.2. Microsoft Office *Home and Business* 2010.

Alencar



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 243/2011
Folha 23

13. Deve acompanhar:

13.1. Caixas de som;

13.2. Manuais, drivers, cabos para conexão USB e 2 cabos RJ45 com tamanho de 2m e cor azul.

13.3. Todos os acessórios para a perfeita instalação, configuração e uso da máquina.

14. O equipamento ofertado deverá ser compatível com o Sistema Operacional MS Windows 7.

15. Garantia de 12 meses, *on-site*.

Item 2 – Microcomputador Servidor

Quantidade : 1

1. Gabinete:

1.1. Torre, com ventilação suficiente para dissipação do calor;

1.2. Fonte de alimentação de 110/220V, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe;

1.3. Deverá permitir a instalação de placas de expansão nos *slots* livres;

2. Processador:

2.1. Um processador com no mínimo 4Mb L3 Cache, 2Ghz, QPI 4.8 GT/s.

3. Placa mãe:

3.1. Totalmente compatível com o processador ofertado no Item 2.1;

3.3. Bios com possibilidade de gerenciamento remoto por software específico para esse fim.

3.4. Com arquitetura ATX / BTX ou superior, aceito customizações de fábrica para melhoria da dissipação de calor.

3.5. Front Side Bus (FSB) ou Hypertransport (HT) de, no mínimo, 1 Ghz;

3.6. Barramento de dados da comunicação da *motherboard* com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot PCI livre e 3 (três) slots PCI-Express livre, após instalados todos os componentes da máquina ofertada.

3.7. seis portas USB 2.0 livres, após a instalação de todos os periféricos instalados na máquina ofertada, destas pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete;

4. Memória:

4.1. 8 GB, em 2 módulos de 4 GB, do tipo DDR-2 e velocidade de no mínimo 800 Mhz, expansível até 24Gbytes.

4.2. Serão aceitos Módulos de memória DDR-3;

4.3. Com possibilidade de implementação da tecnologia dual-channel, quando configurada os módulos aos pares;

5. Controladora de disco rígido Serial ATA II ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, dois discos rígidos iguais ao proposto para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de no mínima 3.0 GB/S.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc. 243/2011
Folha 31

6. Disco rígido Serial ATA-II (3.0 GB/S) ou superior, com capacidade mínima de 1 TBytes, velocidade de 7.200 rpm e buffer;
7. Unidade ótica de disco:
 - 7.1. Interna ao gabinete;
 - 7.2. Padrão SATA/ATAPI;
 - 7.3. Capacidade de leitura e gravação de todos os formatos disponíveis de CD e DVD no mercado.
 - 7.4. Tecnologia Dual Layer;
8. Controladora de vídeo:
 - 8.1. Compatível com o padrão SVGA, resoluções de 1024x768 ou superior, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60Hz para a resolução de 1024x768.
 - 8.1.1. Em barramento PCI-Express, AGP ou on-board;
9. Teclado de 104 teclas, padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector mini-DIN (PS/2) ou USB.
10. Mouse óptico com botão de rolagem com conector USB, PS2 ou compatível com o padrão intelimouse (botão scroll) e resolução mínima de 400 DPIs por hardware.
11. Interface de rede Gigabit Ethernet, full-duplex, 10/100/1000 Mbps, compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3;
 - 11.1. A interface de rede poderá vir instalada on-board ou em slot;
 - 11.2. Compatível com SNMP;
12. Sistema operacional:
 - 12.1. Microsoft Windows Server 2008 SR, em português – se disponível, com 45 licenças;
13. Deve acompanhar:
 - 13.1. Caixas de som;
 - 13.2. Manuais, drivers, cabos para conexão USB e 2 cabos RJ45 com tamanho de 2m e cor azul.
 - 13.3. Todos os acessórios para a perfeita instalação, configuração e uso da máquina.
14. O equipamento ofertado deverá ser compatível com o Sistema Operacional MS Windows 7.
15. Garantia de 12 meses, *on-site*.

Item 3 – Impressora

Quantidade : 05

1. Até 33 ppm de Velocidade de impressão preto (normal, A4)
2. Até 1200 x 1200 dpi Qualidade de impressão preto (ótima)
3. Tecnologia de impressão Laser
4. Volume mensal de páginas recomendado entre 750 até 3000.
5. Memória padrão 128 MB

Assinatura



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc. 243/2011

Folha 25

6. Memória máxima 384 MB
7. Velocidade do processador 600 MHz
8. Linguagem standard de impressora HP PCL 5c; HP PCL 6; Emulação HP postscript nível 3 com comutação automática de idioma
9. Mínimo de 2 Bandejas standard de papel
10. Bandeja de entrada para 250 folhas; Bandeja multiuso para 50 folhas
11. Opções de impressão frente e verso Automática (standard)
12. Tamanhos de mídia suportados
- 12.1 Bandeja 1: A4, A5, A6, B5, envelopes (C5, B5, DL); bandeja 2: A4, A5, A6; bandeja opcional 3: A4, A5, A6
13. Tipos de suportes suportados:
- 13.1 Papel (de baixa gramagem, espesso, normal, reciclado, não tratado), envelopes, etiquetas, cartolina, transparências, suportes de impressão espessos
14. Manuseio de impressões acabada
- 14.1 Frente e verso automático, alimentação manual, alimentação de papel, caminho direto do papel
15. Conectividade
- Conectividade padrão Fast Ethernet 10/100/1000, USB 2.0 de alta velocidade
16. Sistemas operacionais compatíveis:
- 16.1 Microsoft® Windows® 7 (32 bit/64 bit), Windows Vista® (32 bit/64 bit), Windows® XP (32 bit/64 bit), Windows® Server 2003 (32 bit/64 bit), Windows® 2000, Mac OS X v 10.3.9, 10.4, 10.5, 10.6, UNIX, Linux (acesse <http://www.hplip.net>)
17. Garantia limitada de no mínimo um ano para o hardware
18. Cabo USB incluso, cabo de alimentação, cartucho de toner, CDROM, folheto de suporte, guia de iniciação para opções em EMEA, cabo USB em opções da região AP, cartão de garantia em países de região AP aonde sejam aplicáveis.

Item 4 – Projetor Multimídia

Quantidade: 01

1. Brilho: 4200 Ansi Lumens.
2. Resolução XGA nativa (1024 x 768).
3. Sistema de projeção 3 LCD.
4. Lente de alta resolução All Range Crisp Focus (ARC-F) de grande diâmetro para imagens nítidas.
5. Correção Gama 3D de 12-bit para alcançar graduações de tons de cinza mais suaves e ricos.
6. Conversão I/P e Modo Filme.
7. Tecla ECO Mode no projetor e no controle remoto para selecionar o ajuste de economia de energia.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc. 213/2011

Folha 26

8. Função Freeze que congela a imagem projetada.
9. Função Zoom digital.
10. Closed Captioning.
11. Bloqueio de segurança (senha e mecânica), barra de segurança, trava das teclas do painel e etiqueta de segurança;
12. Modo ID para controlar vários projetores individualmente.
13. Função de monitoramento de áudio.
14. Smart APA: alinhamento automático de pixel.
15. Direct Power On/Off (ligação imediata, sem modo *stand by*).
16. Controle remoto multifunção.
17. Lâmpada de longa duração (troca recomendada: máximo 5 mil horas).

Quantidades e valores estimados para a contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Microcomputador	10	R\$ 2.629,00	R\$ 26.290,00
2	Servidor	01	R\$ 11.768,34	R\$ 11.768,33
3	Impressora	05	R\$ 982,00	R\$ 4.910,00
4	Projetor Multimídia	01	R\$ 9.490,00	R\$ 9.490,00
TOTAL				R\$ 52.458,33

Prazo de entrega

Prazo máximo de entrega é de 45 dias corridos, contados da data da homologação do certame licitatório. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em dias úteis, no período de oito às dezessete horas.

Modalidade licitatória

Convite.

Forma de pagamento

A verificação técnica e o aceite definitivo dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de quinze dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega de todos os equipamentos.

O aceite definitivo dos equipamentos será efetuado por servidores designados pela Presidência da Câmara, que elaborarão relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia *on site*.

O pagamento integral dos equipamentos solicitados e entregues será efetuado em até quinze dias corridos após o aceite definitivo dos equipamentos que compõem o lote.

Garantia *on site*

A garantia *on site* deverá ser de 12 meses, contados a partir da data do aceite definitivo, a ser prestada a Câmara Municipal.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa

Câmara Municipal
Nova Odessa
24/3/2011
Folha 27

O serviço de garantia *on site* compreende a manutenção dos equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal. Nesse sentido, a garantia deve englobar:

a) remoção dos defeitos apresentados pelos equipamentos, materiais, *drivers* e outros componentes que sejam disponibilizados pelo fabricante dos equipamentos;

b) substituição de peças, ajustes nos equipamentos, reinstalação de *drivers* e outros componentes de *software* disponibilizados pelo fabricante e outras correções necessárias. As peças de reposição devem ser novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

A contratada deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de oito às dezessete horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. A central deverá ser acionada por meio de ligação gratuita (0800 ou "ligação à cobrar") ou ligação local em Nova Odessa, podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela *internet*. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido ao contratante um número único de identificação do chamado.

Os chamados, bem como as providências tomadas, devem ser armazenados em sistema da contratada para controle de chamados. Esse sistema deverá estar disponível ao contratante e ter capacidade de apresentar número do chamado, data e hora de abertura, nome da pessoa que abriu e do técnico alocado, bem como as atividades executadas, data e hora de fechamento do chamado e resolução aplicada.

Os chamados deverão ser resolvidos em até cinco dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado. Findo esse prazo sem a resolução do problema, deverá a contratada substituir o equipamento defeituoso por outro, a título de *backup*, desde que o produto substituto seja equivalente ou possua características superiores ao componente em reparo. Nesse caso, o prazo máximo para a execução do serviço será de trinta dias.

O fornecedor deverá indicar, quando da assinatura do contrato, a(s) empresa(s) que prestará(o) os serviços de garantia *on site*, caso não seja a mesma vencedora do certame licitatório. A substituição da empresa indicada para a prestação da garantia *on site* somente poderá ser feita mediante autorização expressa do contratante.

Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas por servidor designado para esse fim. A realização dos serviços previstos será acompanhada por profissional designado pela Presidência ou Diretoria da Câmara.

O contratante reserva-se o direito de conectar ou instalar produtos de *hardware* e *software* de outros fabricantes ou fornecedores nos equipamentos, sem que isso constitua motivo para interrupção da garantia dos produtos, desde que tal fato não implique danos materiais aos equipamentos.

Processo de gestão de chamados de assistência técnica

Os chamados de assistência técnica serão geridos da seguinte forma:

1. os usuários abrem chamados junto ao Chefe de Serviços ou a Diretoria da Câmara;
2. caso seja necessário, uma das duas pessoas acima abrirá chamado junto à central de atendimento da contratada. A central de atendimento da contratada não deve aceitar chamados que sejam abertos por outros servidores;



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 243/2011
Folha. 28

3. os prazos de atendimento por parte da contratada serão contados a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior a abertura do chamado junto à contratada;

Locais de entrega e de prestação de garantia *on site*

A entrega do quantitativo estimado para o pedido inicial a ser realizado no presente exercício financeiro, bem como a prestação da respectiva garantia *on site*, serão efetuadas na Sede da Câmara Municipal, conforme consta no preâmbulo do Convite.

Os equipamentos deverão ser instalados nos locais indicados pelo servidor indicado pela Câmara, e realizado a transferência dos arquivos dos equipamentos que serão substituídos aos novos, assim inserido o equipamento na rede de dados e internet, copiando as configurações atuais dos equipamentos (endereço de IP, gateway e etc).

A. Lucas



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc. 243/2011

Folha 29

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE nº. ____/11

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

<u>PLANILHAS DE PREÇOS DOS ITENS</u>

Equipamentos / produtos conforme o Termo de Referência – Anexo I, do Edital

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Microcomputador	10	R\$	R\$
2	Servidor	01	R\$	R\$
3	Impressora	05	R\$	R\$
4	Projeto Multímedia	01	R\$	R\$
TOTAL			R\$	

Prazo de entrega dos produtos: ____ (____) dias, contados a partir da data da homologação do certame licitatório (prazo máximo 45 dias).

Validade da proposta: ____ dias (mínimo 60 dias)

Prazo de garantia:

- dos equipamentos: ____ contado(s) da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo 1 ano).

DECLARO, sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Alucos

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

_____, em ____ de _____ de 2011.

Assinatura do licitante ou seu representante legal

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc. *243/2011*

Folha *20*

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

A. Lucas



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc. 243/2011

Folha 31

CONTRATO Nº _____

PROCESSO Nº _____

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2011 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA ODESSA E _____, PARA O
FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES,
IMPRESSORAS E PROJETO MULTIMÍDIA, COM
GARANTIA ON SITE.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Nova Odessa, com sede na Rua Pedro Bassora, nº 77/87, bairro Centro, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo seu Presidente, Senhor [_____].

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecido [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Convite nº _____, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de microcomputadores, servidor, impressoras e projetor de multimídia, incluindo garantia *on site* pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital do Convite nº ____/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1. O valor deste contrato é de R\$ ____ (____), conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
1	Microcomputador			
2	Servidor			
3	Impressora			
4	Projetor Multimídia			

A. Lucas



	TOTAL
--	--------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. O prazo para entrega do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da homologação do Convite.

1.1. O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto entregue fora das especificações é de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento da solicitação do CONTRATANTE.

3. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em dias úteis, no período das oito às dezessete horas.

4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de garantia *on site*, no prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência do edital do Convite ____/2011.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 45 (noventa) dias, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento dos equipamentos, e de 12 (doze) meses, contados do aceite definitivo dos equipamentos, para a garantia *on site*, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO OBJETO (ON SITE)

1. O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, e será prestada conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência do edital do Convite nº ____/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

2. O CONTRATADO deve:

2.1. O CONTRATADO deve nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

2.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.4. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Alencar



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 243/2011
Folha 33

- 2.5. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante;
- 2.6. observar as obrigações relativas ao CONTRATADO, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Convite nº ____/2011.
3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:
- 3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- 3.2. a subcontratação total do objeto deste contrato.
- 3.2.1 Será permitida a subcontratação dos serviços de garantia on-site.
- 3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
4. O CONTRATANTE deve:
- 4.1. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- 4.2. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 4.3. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.4. observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Convite nº ____/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

1. O recebimento (provisório) do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega por servidores designados pela Câmara Municipal; e o recebimento (definitivo) será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

1.1. O dia de entrega do objeto deverá ser previamente agendado com a Câmara, por meio do telefone (19) 3466-8866.

2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc. 243/2011

Folha 34

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

1.2. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e vincula-se ao edital e anexos do Convite nº ____/2011, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item 3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

5. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1.1. apresentação de documentação falsa;

1.2. retardamento da execução do objeto;

A. Lucas 22



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc. 243/2011

Folha 35

- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

2.1. Para as condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

3. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 1% (um por cento) do valor unitário do equipamento em atraso por dia útil de atraso na entrega, até o limite do valor do equipamento. Após o trigésimo dia de atraso, configurar-se-á a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 2% (dois por cento) do valor unitário do equipamento por dia útil de atraso e por ocorrência, até o limite do valor do equipamento, em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços afetos à garantia *on site*;
- c) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a substituição dos dispositivos que apresentarem problemas em mais de 20% (vinte por cento) dos equipamentos entregues;
- d) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual não incluída nas alíneas acima.
- e) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;

4. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

5.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Nova Odessa.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Nova Odessa - SP, em [data].


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
[Nome da autoridade competente]
Presidente

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 243/211
Folha 36

CONTRATADO
[Representante]
[Procurador/Cargo]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 243/2011
Folha 37

À Câmara Municipal de Nova Odessa

A empresa (denominação) _____, CNPJ nº. _____, estabelecida à _____ (endereço), declara interesse na participação do Convite nº. ____/11.

Nova Odessa (SP), em ____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

(uma via para a Comissão de Licitações e outra para o licitante)

A. Lucas



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 243/2011
Folha 38

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Convite nº. ____/11, da Câmara Municipal de Nova Odessa, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

A. Lucas



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ANEXO VI

CARTA CREDENCIAL

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 243/2011
Folha 39

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Referência: Licitação: Convite nº. ____/11

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

A. Lucas



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa

SP
Câmara Municipal
Nova Odessa

ANEXO VII

Proc. *243/2011*

Folha *40*

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº. ____/11, realizado pela Câmara Municipal de Nova Odessa.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

A. Lucas



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc. 249/2011

Folha 41

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Convite nº. ____/11, da Câmara Municipal de Nova Odessa, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

A. Lucas